



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 012/2005

*Dá nova redação, insere e renumera dispositivos do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça em decorrência da implantação do Programa de Inspeção Virtual.*

O Desembargador **ELÁDIO TORRET ROCHA**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de incorporar a regulamentação do Programa de Inspeção Virtual ao Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça,

**RESOLVE:**

Art. 1º O artigo 12 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça passa a parágrafo único do artigo 11 e o artigo 13 para artigo 12:

Art. 11. ....

.....

Parágrafo único. A correição, sempre que possível, não suspenderá os prazos e audiências designadas.

Art. 12. O juiz encaminhará cópia do relatório final à Corregedoria-Geral da Justiça, salvo na correição permanente.

Art. 2º À **Seção II – Correições e Inspeções** do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça é acrescida a **Subseção I – Programa de Inspeção Virtual** e o artigo 13 do mesmo Código passa a vigor com a seguinte redação:

**Subseção I – Programa de Inspeção Virtual**

Art. 13. Os relatórios do Programa de Inspeção Virtual serão adotados como instrumentos de administração das unidades judiciárias.

§ 1º O técnico de suporte em informática da comarca, uma vez por mês, deverá gerar e disponibilizar os relatórios do Programa aos magistrados e aos escrivães judiciais.

§ 2º Os magistrados e os escrivães judiciais terão a incumbência de analisar os dados dos relatórios, adotando as medidas de ajustes no Sistema de Automação do Judiciário de Primeiro Grau – SAJ/PG, de impulsão dos feitos e de adequação do acervo virtual à realidade da vara.

§ 3º A Corregedoria-Geral da Justiça efetuará constante monitoramento das unidades judiciárias, exigindo, em prazo a ser estipulado, a correção e os ajustes que se fizerem necessários.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

§ 4º Homologar o Manual do Programa de Inspeção Virtual, disponível na página da Corregedoria-Geral da Justiça na *internet*, que será utilizado e aplicado subsidiariamente.

Art. 3º A **Seção III – Correições Especiais – Vacâncias** é renomeada para **Subseção II - Correições Especiais – Vacâncias da Seção II – Correições e Inspeções**.

Art. 4º A **Seção IV – Consultas e Reclamações** é renomeada para **Seção III – Consultas e Reclamações**.

Art. 5º Este provimento entra em vigor na data da sua publicação no Diário da Justiça do Estado, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Florianópolis, 29 de setembro de 2005.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Eládio Torret Rocha'.

**Desembargador ELÁDIO TORRET ROCHA  
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**